

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

terça-feira, 18 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 140

Página 1 de 4

SUMÁRIO

	Páginas
1. PODER EXECUTIVO	
1.1 LEIS	02
1.2 DECRETOS	02
1.3 ATOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	02
1.4 LICITAÇÕES E CONTRATOS	02
1.4.1 Aviso de Licitações	02
1.4.2 Atas de Sessões	02
1.4.3 Comunicados	02
1.4.4 Atas de registro de preço	02
1.4.5 Decisão do Prefeito	02
1.4.6 Homologação/Adjudicação	02
2. PODER LEGISLATIVO	03
2.1 LEIS	03
2.2 ATOS GERAIS DO LEGISLATIVO	03
2.3 LICITAÇÕES	03
2.3.1 Aviso de Licitações	03
2.3.2 Atas de Sessões	03
2.3.3 Comunicações	03
2.3.4 Atas de registro de preço	03
2.3.5 Decisão da Mesa Diretora	03
2.3.6 Homologação/Adjudicação	03

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viana.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viana.ma.gov.br/diariooficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viana

CNPJ/MF nº 06.439.988/0001-76

Rua Praça Ozimo de Carvalho, 141 - Centro, CEP. 65215-000.

Site: www.viana.ma.gov.br

Diário: www.viana.ma.gov.br/diariooficial

Câmara Municipal de Viana

CNPJ/MF nº 23.680.309/0001-75

Rua Profº Antonio Lopes, 786 - Centro, CEP. 65215-000.

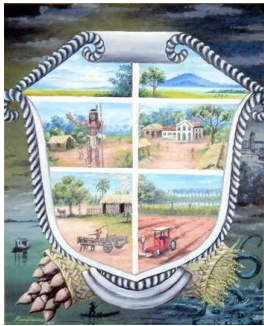
Telefone: (98) 3351-0638

Site: www.viana.ma.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

terça-feira, 18 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 140

Página 2 de 4

1. PODER EXECUTIVO

1.4.6 Homologação/Adjudicação

1.1 LEIS

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

1.2 DECRETOS

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

1.3 ATOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

1.4 LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.4.1 Aviso de Licitações

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

1.4.2 Atas de Sessões

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

1.4.3 Comunicados

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

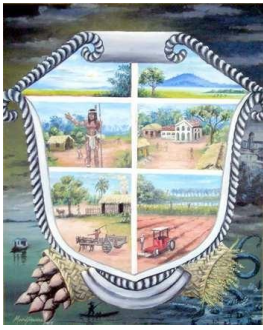
1.4.4 Atas de registro de preço

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

1.4.5 Decisão do Prefeito

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

terça-feira, 18 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 140

Página 3 de 4

2. PODER LEGISLATIVO

2.1 LEIS

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

2.2 ATOS GERAIS DO LEGISLATIVO

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

2.3 LICITAÇÕES

2.3.1 Aviso de Licitações

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

2.3.2 Atas de Sessões

2.3.3 Comunicações

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

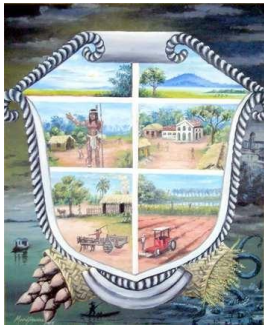
2.3.4 Atas de registro de preço

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

2.3.5 Decisão da Mesa Diretora

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

terça-feira, 18 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 140

Página 4 de 4

2.3.6 Homologação/Adjudicação

EDITAL Nº 001/2021

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, especialmente o Art. 4º garante que o dever do Estado com Educação Escolar Pública será efetivado mediante a garantia de Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e suas respectivas modalidades;

CONSIDERANDO o Art. 6º da LDB que afirma ser: dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento das Escolas Municipais de Viana-MA para o exercício do ano letivo 2021, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

DEFINE:

Art. 1º - Para a efetivação da MATRÍCULA deverão ser observados os seguintes critérios quanto a idade do aluno:

§ 1º. **Educação Infantil - Creches**: as crianças de 2 a 3 (dois a três) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2021;

§ 2º. **Educação Infantil – Jardim I**: crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2021;

§ 3º. **Educação Infantil – Jardim II**: crianças com 5 (cinco) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2021;

§ 4º. **Ensino Fundamental**: no 1º ano é obrigatória a matrícula para todos os alunos com 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2021; alunos que completem 6 (seis) anos após essa data deverão continuar matriculados na Educação Infantil.

§ 5º. Deverá ser assegurada a matrícula e a progressão para as crianças que até a data deste edital, estejam matriculadas e frequentando o Ensino Fundamental, mesmo que a data de nascimento seja posterior a 31 de março, garantindo desta forma a continuidade do percurso escolar.

§ 6º. **No Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos** a idade mínima para a matrícula e frequência, em conformidade com o disposto na legislação vigente será de 15 (quinze) anos completos na data da matrícula inicial.

§ 7º. **Educação Especial** – os alunos deverão ser matriculados na rede regular de ensino e nas salas de recursos multifuncionais que são exclusivamente para atendimento de alunos portadores de deficiências e que estejam devidamente matriculados e frequentando turmas da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental;

Art. 2º - O período de matrículas inicial será de **03 a 05 de fevereiro de 2021** nas Unidades Escolares da Rede Municipal nos horários das 07h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h00;

Art. 3º - Para a efetivação da matrícula será necessário o comparecimento dos pais ou responsáveis legais nas datas previstas neste edital, munidos da seguinte documentação:

I. Xerox da Certidão de Nascimento do aluno;

II. Xerox do Cartão do SUS do aluno;

III. Xerox do Cartão Bolsa Família e número do NIS individual do aluno;

IV. Xerox de Comprovante de residência;

V. 02 (duas) fotos 3X4 do aluno;

VI. Xerox de Comprovante de profissão dos pais;

VII. Xerox do RG e CPF dos pais;

VIII. Declaração Escolar e Histórico Escolar para os alunos a serem matriculados a partir do 2º ano do Ensino Fundamental;

IX. Laudo Comprobatório de deficiências declaradas, se for o caso;

Art. 4º - O número de alunos a serem matriculados por turma obedecerá o disposto na Resolução Nº N° 050/2019 – CME que dispõe sobre diretrizes para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a relação professor/aluno nas escolas que compõem o Sistema Municipal de Educação de Viana-MA.

Art. 5º - Somente serão aceitas matrículas mediante a apresentação dos documentos definidos neste edital.

Art. 6º - Nenhum aluno poderá ter matrícula duplicada, ou seja, matricular em duas ou mais unidades escolares.

Art. 7º - Qualquer caso omissis neste Edital deverá ser tratado na Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Dr. Castro Maia S/N. Centro, em frente ao Ginásio de Esportes.

Viana-MA, 18 de janeiro de 2021.

Cleicy Machado Nunes
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br